



UNIVERSO

CENTRO UNIVERSITÁRIO, FACULDADE E UNIVERSIDADE

Regulamento Colegiado

Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte

Sumário

REGULAMENTO DO COLEGIADO	2
<i>CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE</i>	2
<i>CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO</i>	2
<i>CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES</i>	3
<i>CAPÍTULO IV - DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DE DECISÕES DO COLEGIADO</i>	3
<i>CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	4

Reitoria

Wallace Salgado de Oliveira

Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças

Wellington Salgado de Oliveira

Pró-Reitoria de Organização e Desenvolvimento

Jefferson Salgado de Oliveira

Procurador Institucional

Leonardo Soares Vianna

Gestor Acadêmico do EAD

Diogo Pereira da Silva

Diretora de Autoavaliação Institucional

Gabrielle Salgado de Oliveira

Diretor

UIRÁ ENDY RIBEIRO

Assessoria Acadêmica

ALESSANDRA APARECIDA MACHADO CARLO

Secretária

JESSICA RAMOS DOS SANTOS

Bibliotecária

MARTA MARIA FREITAS OLIVEIRA

Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAPS

NIEGE CELSO VIDAL

Coordenador dos Laboratórios

FAGNER JOSE DE CASTRO

MAXIMILIAN MULLER DE OLIVEIRA DA COSTA

Ouvidoria

JOÃO FERNANDO COSTA JÚNIOR

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Presidente

Alessandra Aparecida Machado Carlo

Representante do Corpo Docente

Carla Cristina Campos Ribeiro de Moura

Representante do Corpo Técnico-Administrativo

Ana Karla Malheiros Berlezi

Representante da Coordenação de Cursos

Patrícia Regina Henrique Peles

Representante EaD

João Fernando Costa Junior

Representante do Corpo Discente

Kelen Chaene Ferreira Cordeiro

Representante da Sociedade Civil Organizada

Abraão Coelho Figueiredo Carvalho

COORDENADORES DE CURSO

Administração

Camila Teresa Martucheli

Direito

Bruno Cesar Fonseca

Educação Física

Rosemary Moreira Pouças Martins Teixeira

Enfermagem

Gladston dos Santos Silva

Fisioterapia

Breno Gontijo do Nascimento

Medicina Veterinária

Flávia Ferreira Araújo

Nutrição

Helen Cristina Carvalho

Odontologia

Rodrigo Caillaux Pereira

Psicologia

Patrícia Regina Henrique Peles

REGULAMENTO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Artigo 1º O Colegiado de Curso, órgão deliberativo e consultivo em matéria de natureza acadêmica, operacional, administrativa e disciplinar de cada um dos Cursos de Graduação oferecidos pelo Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º O Colegiado de Curso é constituído:

I. Pelo Coordenador do Curso;

II. Por quatro representantes dos professores das disciplinas integrantes do curso, preferencialmente com regime de trabalho integral ou parcial, conforme a área em que estão inseridos, indicados pelo Coordenador do Curso, com homologação do Diretor, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

III. Por um representante discente, indicado pelo Coordenador do Curso, com mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução.

Artigo 3º Preside o Colegiado o Coordenador do Curso e, em sua ausência ou impedimento, um docente do quadro integral indicado pela Direção Geral.

Artigo 4º A designação dos integrantes do Colegiado de cada Curso de Graduação é feita mediante portaria da Reitoria, para um mandato de 2 (dois anos), com possibilidade de recondução.

Artigo 5º Os integrantes do Colegiado de cada Curso de Graduação serão substituídos a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I. Por seu desligamento do Corpo Docente do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte;

II. Por seu desligamento do Corpo Administrativo do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte;

III. Por seu desligamento do Corpo Discente do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte;

IV. Por solicitação formal do próprio, encaminhada ao Presidente do Colegiado do qual faz parte;

V. Por solicitação formal de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos demais integrantes do Colegiado.

Artigo 6º Todas as alterações na composição de membros do Colegiado de Curso serão feitas pelo Diretor Geral, ouvido o Coordenador do Curso, mediante portaria da Reitoria.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º Conforme o Art. 66 do Regimento Geral do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte, o Colegiado de Curso possui as seguintes atribuições:

- I. Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso desenvolvido pelo Núcleo Docente Estruturante, sugerindo adequações que se fizerem necessárias;
- II. Analisar, juntamente com o Diretor Geral, Núcleo Docente Estruturante e Coordenador de Curso, os indicadores mapeados pelas avaliações institucionais promovidas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e os resultados das avaliações externas, propondo medidas preventivas e corretivas;
- III. Orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do curso, garantindo a indissociabilidade entre as políticas de ensino, pesquisa e extensão definidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e pelo Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
- IV. Aprovar o Planejamento Anual das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso, em conformidade com as metas e os objetivos estabelecidos pelo Plano de Ação Bienal do campus;
- V. Colaborar com os demais órgãos universitários na esfera de sua atuação na forma definida em Regimento e em normas complementares da instituição;
- VI. Decidir sobre o aproveitamento de estudos, de adaptação de disciplinas, mediante requerimento dos interessados, ouvido o Coordenador do Curso;
- VII. Aprovar a lista de títulos bibliográficos, insumos e outros materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do curso;
- VIII. Decidir sobre os recursos contra atos de professores, interpostos por alunos;
- IX. Zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado no curso;
- X. Emitir pareceres, normas complementares e ordem de serviço dentro da sua esfera de competência;
- XI. Homologar as deliberações do Núcleo Docente Estruturante;
- XII. Exercer, no âmbito próprio, as demais atribuições explícita ou implicitamente pertinentes ao colegiado por força da legislação, do Estatuto, deste Regimento ou de outros regulamentos a que se subordine.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DE DECISÕES DO COLEGIADO

Artigo 8º O fluxo de encaminhamento de decisões do Colegiado do Curso, cuja representação gráfica consta em anexo a este Regulamento, seguirá as seguintes etapas:

- I. Recebimento das solicitações e/ou demandas pelo Coordenador;
- II. Compilação das solicitações e/ou demandas pelo Coordenador;
- III. Convocação da reunião ordinária ou extraordinária pelo Coordenador;
- IV. Deliberações sobre as solicitações e/ou demandas pelos Membros;
- V. Registro em ata e no sistema de suporte ao registro pelo Coordenador;
- VI. Acompanhamento e monitoramento periódico da execução das decisões pelo Coordenador.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, duas vezes por semestre conforme calendário acadêmico e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Curso ou Diretor Geral ou a requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 10º Situações não previstas neste Regulamento serão objeto de esclarecimento por parte do Colegiado de cada Curso de Graduação ou em caso de eventual impossibilidade, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 11º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.